



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

E-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) / site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Fone: (46) 3242-1686

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil  
Chopinzinho Paraná 85560-000

## PROJETO DE LEI Nº 33, DE 19 DE MAIO 2025

### Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Chopinzinhense de Vovôs - ACV

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação Chopinzinhense de Vovôs - ACV, fundada em 08 de maio de 1986, sob a forma de sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 80.869.985/0001-25, com sede na Rua João Bordinhão, nº 4367, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

**Art. 2º.** A referida Associação é organizada para a prestação de serviços sócio-comunitários às pessoas com idade superior a 50 (cinquenta) anos, domiciliadas no Município de Chopinzinho/PR, de acordo com as diretrizes e objetivos instituídos pelo seu estatuto.

**Art. 3º.** A referida Associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados às pessoas com idade superior a cinquenta anos, no ano anterior.

**Art. 4º.** Será cassada a declaração de utilidade pública se a Associação, comprovadamente:

I – Deixar de apresentar, durante 2 (dois) anos consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991;

II – Deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;

III – Remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;

IV – Alterar as suas finalidades, desviando-se dos objetivos previstos em seu estatuto.

**Art. 5º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, 19 de maio de 2025.

**LÍDIA POSSO**  
Presidente  
(assinado digitalmente)





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

E-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) / site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Fone: (46) 3242-1686

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil  
Chopinzinho Paraná 85560-000

Mensagem ao Projeto de Lei nº 33/2025

Chopinzinho, 19 de maio de 2025

Encaminha-se para apreciação pelos nobres Edis, a presente proposição legislativa que tem por objetivo declarar de utilidade pública municipal a Associação Chopinzinhense de Vovôs - ACV, entidade sem fins lucrativos, fundada em oito de maio de 1986, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, com a finalidade de prestação de serviços às pessoas com idade superior a cinquenta anos.

Conforme disposto nos artigos 4º e seguintes do seu Estatuto Social, a Associação possui como objetivo congregar pessoas acima de cinquenta anos em torno de interesses comuns, buscar soluções para os problemas que envolvem esta população e, especialmente, o intuito de proporcionar atividades de lazer, a fim de compartilharem momentos de lazer, partilharem companheirismo, oportunizar a troca de experiências, além de participar de promoções que visem a valorização da pessoa humana.

Desta forma, a Associação Chopinzinhense de Vovôs é de suma importância à sociedade e, principalmente, à população diretamente beneficiada pelos seus préstimos, ou seja, as pessoas acima de cinquenta anos de idade domiciliadas neste Município.

Isso porque, como sabido, esta população, especialmente as pessoas idosas, necessitam de especial atenção e maior cuidado nesta fase da vida, inclusive no que refere-se à saúde física e mental e, infelizmente, muitas vezes, carecem de qualquer tipo de auxílio, suporte e/ou momentos de entretenimento e lazer.

Assim, a Associação acaba por exercer um papel extremamente importante, haja vista ser responsável por propiciar e desenvolver diversas ações de cunho social e em defesa dos interesses das pessoas acima de cinquenta anos, além de promover diversas atividades de entretenimento, lazer e cultura, bem como palestras, incentivo à prática de atividade física e ao cuidado com a saúde, oportunizando encontros e momentos de lazer, sendo essencial a esta população que tanto necessita de saúde e entretenimento.

Deste modo, a declaração de utilidade pública fundamenta-se, primordialmente, na relevância e impacto social da Associação, comprometida com o bem comum e com garantir a promoção do bem-estar social de toda a população chopinzinhense acima dos cinquenta anos.

Destarte, o reconhecimento de sua utilidade pública visa conferir maior expressividade e estímulo às atividades e ações desenvolvidas pela Associação, assim como consolidar e fortalecer o compromisso deste Município com a garantia do bem-estar de nossa população, especialmente no que tange às pessoas idosas.





# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

E-mail: [camara@chopinzinho.pr.leg.br](mailto:camara@chopinzinho.pr.leg.br) / site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Fone: (46) 3242-1686

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil  
Chopinzinho Paraná 85560-000

Ademais, cabe frisar que a Associação preenche os requisitos exigidos pelo artigo 1º da Lei nº 1.089/1991<sup>1</sup>, tendo em vista ter sido constituída há mais de 90 dias, encontrar-se em efetivo exercício de suas atividades e servir desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários, além de não remunerar os membros da diretoria, conforme previsto no artigo 38 do Estatuto em anexo.

Além do Estatuto Social e sua alteração, datada de 17 de agosto de 1991, encontram-se em anexo os demais documentos referentes à ACV, inclusive os relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista.

Considerando o exposto, e por reconhecer e entender a relevância da Associação Chopinzinhense de Vovôs - ACV, bem como cumpridos os requisitos legais para proposição, apresenta-se o presente projeto de lei e solicita-se apoio aos demais Edis para sua aprovação.

Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, 19 de maio de 2025.

**LÍDIA POSSO**  
Presidente  
*(assinado digitalmente)*

<sup>1</sup>Lei nº 1.089, de 18 de setembro de 1991 - Dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Chopinzinho e dá outras providências.





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E8F8-14A7-28F4-C6DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LÍDIA POSSO (CPF 024.XXX.XXX-96) em 19/05/2025 11:16:40 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E8F8-14A7-28F4-C6DD>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.869.985/0001-25 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 20/01/1989
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO CHOPINZHENSE DE VOVOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO BORDINHAO</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/05/2019</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025 às 10:45:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** ASSOCIAÇÃO CHOPINZHENSE DE VOVOS  
**CNPJ:** 80.869.985/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:45:54 do dia 16/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2025.

Código de controle da certidão: **2A1E.8F2E.B3C6.7FDD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)  
Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad.: 108669

Nome.....: ASSOC. CHOPINZHENSE DE VOVOS - ACV

CPF/CNPJ....: 80.869.985/0001-25

RG/Inscr....:

Endereço....: RUA JOAO BORDINHAO

Número.....:

0

Bairro.....: CENTRO

Cidade.....: Chopinzinho

PR

FINALIDADE: Certidão Negativa WEB

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Emitida em 16/05/2025.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2025/3820

Código de autenticidade da certidão: 140956064140956

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 16 de Maio de 2025.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE VOVOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.869.985/0001-25

Certidão nº: 27030511/2025

Expedição: 16/05/2025, às 10:47:39

Validade: 12/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE VOVOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.869.985/0001-25**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80.869.985/0001-25

**Razão Social:** ASSOCIACAO CHOPINZINHENSE DE VOVOS

**Endereço:** RUA JOAO BORDINHAO S/N / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2025 a 29/05/2025

**Certificação Número:** 2025043020300536185656

Informação obtida em 16/05/2025 10:47:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE REQUERIMENTO

Processo digital: 10906.408182/2024-07

Protocolo(s) de Envio de Solicitação de Juntada de Documento: 12578153861364

Serviço solicitado: CADASTROS - CNPJ - Inscrever, Atualizar ou Baixar Cadastro de Pessoa Jurídica

Data/hora do protocolo: 11/09/2024 - 16:12:30

Interessado(a): ESCRITORIO CONTABIL RESMINI LTDA - 12.571.096/0001-27

Requerente: ESCRITORIO CONTABIL RESMINI LTDA - 12.571.096/0001-27 (TITULAR)

Telefone de Contato: (46) 9980-1738

Documento(s) enviado(s) para análise:

1. DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA - DBE
2. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS - OUTROS

Observação:

O requerimento foi enviado com sucesso.

A(s) solicitação(ões) de juntada de documento será(ão) analisada(s) e o resultado da(s) análise(s) será(ão) enviado(s) para a Caixa Postal do contribuinte e/ou seu representante legal, no e-CAC. Acompanhe o resultado da(s) avaliação(ões) da(s) solicitação(ões) de juntada de documento na sua Caixa Postal ou na opção "Consultar Solicitações de Juntada de Documento", acessada por intermédio da opção "Processos Digitais" no e-CAC.

Para anexar outros documentos a um processo, siga as orientações descritas no Manual das Funcionalidades do e-Processo, acessível através do Portal e-CAC, na opção Legislação e Processo > Processos Digitais (e-Processo) > Manual das Funcionalidades do e-Processo.

Lidin 89935-3028

Nome: Lídia Bosso

No dia 04 de maio de 2024, registra-se a ata de posse da diretoria da Associação Chopinzinhense de vovôs, situada à Rua João Bordignhão, sob número quatro mil trezentos e sessenta e sete na cidade de Chopinzinho no Paraná. A indicação da chapa ocorreu por aclamação sendo aprovada na presente data por aclamação dos associados presentes no evento organizado no período vespertino. A diretoria aclamada ficou assim composta. Presidente: Valdir Antonio Trentin brasileiro casado aposentado portador do CPF:396.286.719-87 RG:3.025.593-3 residente domiciliado na Rua Guarani no Bairro São Sebastião Município Comarca de Chopinzinho Paraná CEP:85560-000; Vice Presidente: Olinda Brígida Furlan brasileira viúva aposentada portadora do CPF:966.133.789-68 RG:5.427.837-3 residente domiciliada na Rua Estevão Pires Carneiro no Bairro Nossa Senhora Aparecida Município Comarca de Chopinzinho Paraná CEP:85560-000; Primeiro Secretário: Paulo Marcos Marcelino de Almeida brasileiro casado professor portador do CPF:323.909.046-53 RG:3.713.634-4 residente domiciliado na Rua Afonso Pena Centro Município Comarca de Chopinzinho Paraná CEP:85560-000; Segunda Secretária: Vilma Battistuz de Almeida brasileira casada professora portadora do CPF:390.270.581-72 RG:2.038.658-4 residente domiciliada na Rua Afonso Pena Centro Município Comarca de Chopinzinho Paraná CEP:85560-000; Primeiro Tesoureiro: Jacir Paulo Trentin brasileiro casado aposentado portador do CPF:396.280.869-67 RG:3.181.706-4 residente domiciliado na Rua Antonio Pizzolatto no Bairro Frei Vito Município Comarca de Chopinzinho Paraná CEP:85560-000; Segundo Tesoureiro: Dirceu Bueno brasileiro casado aposentado,

portador do CPF: 702.128.139-00 e do RG :5.111.727-1 residente domiciliado na Rua Hortêncio, no Bairro Bela Vista, Município Comarca de Chopinzinho – Paraná CEP: 85.560-000; Diretoria Espiritual: Leila Três Fortuna; Diretoria Social: Osni Fortuna; Diretoria de Patrimônio: Valdir Trentin; Conselho Fiscal: Nelita Cecília Bonfante Trentin, Fátima Calza Trentin, Jacir Fabian, Tereza Ramos Fabian, Neilor Graebin, Cleunice Rossato Graebin, Terezinha Bertella Trentin; Voluntários: Tereza Naginski, Noeli de Fátima Ferreira. Assessoria Jurídica: Juarez Pompeu. Ressalta-se que a chapa a partir desta data empossada, foi apresentada no Tabelionato de Notas de chopinzinho no dia dezenove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Paulo Marcos Marcelino de Almeida, primeiro secretário lavrei a presente ata.

Valdir Antônio Trentin: *Valdir Antônio Trentin*

Olinda Brígida Furlan: *Olinda Brígida Furlan*

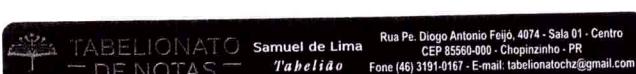
Paulo Marcos Marcelino de Almeida: *Paulo Marcos Marcelino de Almeida*

Vilma Battistuz de Almeida: *Vilma Battistuz de Almeida*

Jacir Paulo Trentin: *Jacir Paulo Trentin*

Dirceu Bueno: *Dirceu Bueno*

Segue lista de presença dos demais associados:



Selo SFTN1HGMbbC4N6Lky3hF271q

Consulte esse selo em <https://selofunarpem.com.br/consulta>.

Reconheço por Semelhança as assinaturas de VALDIR ANTONIO TRENTIN, OLINDA BRÍZIDA FURLAN, PAULO MARCOS MARCELINO DE ALMEIDA, VILMA BATTISTUZ DE ALMEIDA e JACIR PAULO TRENTIN. Dou fé. Emol.: R\$30,05(VRC 21,73), Funreus: R\$7,50, Selo: R\$5,00, FUNDEP: R\$1,50, ISSQN: R\$1,50, Total: R\$45,55

Chopinzinho - PR - 01 de julho de 2024 - 08:42:47h

Eduardo Secco Rosa  
Escrevente



ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO CHO-INZINHENSE DE VOVÓS.

DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E ÁREA DE AÇÃO-CAPÍTULO I

Artigo 1º -Com a denominação de Associação Chopinzinhense de Vovós -ACV , fica constituída a partir de 08 05 86,sob a forma de sociedade civil,de direito privado,sem fins lucrativos,organizada exclusivamente para prestação de serviços sócio-comunitários às pessoas com idade superior a 60(sessenta)anos,sediada no município de Chopinzinho(PR).

Artigo 2º - A Associação Chopinzinhense de Vovôs terá Sede e administração na cidade de Chopinzinho e foro nesta cidade,também de Chopinzinho.

Artigo 3º - A Associação terá tempo de duração indeterminado e sua área/ação será limitada a do município.

DOS OBJETIVOS - CAPÍTULO II

Artigo 4º -A Associação Chopinzinhense de Vovôs -ACV,terá como objetivo / básico congregar pessoas idosas em torno de interesses comuns,partilhando/companherismo,buscando soluções para seus problemas e principalmente compartilhando momentos de lazer.

Artigo 5º -Incentivará a criação de outros clubes,para assim haver maior/integração e troca de experiências.

Artigo 6º -Participará com outras entidades de promoções que visem a valorização da pessoa humana.

DOS SÓCIOS-DEVERES E DIREITOS- CAPÍTULO III

Artigo 7º -O quadro social compõe-se das seguintes categorias de sócios:

a)Sócios fundadores -São todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

b)Sócios convidados -São todos aqueles que foram ou serão convidados a participarem do clube.

c)Sócios Benemeritos -São aqueles a quem a Associação deseja/homenagear,por terem prestado relevantes serviços à entidade.

Artigo 8º -São direitos dos sócios:

a)Frequentar as reuniões da Associação.

b)Participar de suas atividades.

c)Participar das Assembleias Gerais e exercer o direito de votar e ser votado.

d)Ser eleito para qualquer cargo,de acordo com o Estatuto.

e)Propor por escrito ou verbalmente ,à Diretoria,quaisquer medidas de proveito para a Associação.

f)Recorrer dos Atos da Diretoria quando os julgar prejudiciais aos seus direitos.

g)Requerer informações sobre os assuntos que lhes digam respeito.

h)Solicitar ao Presidente a convocação extraordinária da Assembleia Geral,em requerimento assinado por dois terços dos sócios,para tratar de assuntos de importância da Associação.



**PARÁGRAFO ÚNICO** -Os Direitos e Deveres são iguais para todos os sócios / fundadores e convidados, desde que, estejam em dia com suas mensalidades , decididas em Assembléias Gerais.

**Artigo 9º** -São Deveres dos Sócios:

- a)Acatar os atos da Assembléia Geral e de Diretoria.
- b)Obedecer às disposições dos Estatutos.
- c)Cooperar com todas as atividades que visem o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação se propõe.
- d)Comparecer às reuniões da Assembléia Geral.
- e)Pagar dentro dos prazos previstos pela Associação as mensalidades e/ou taxas fixadas pela entidade.

**Artigo 10º** -Perde-se a condição de sócio:

- a)Pedido de demissão.
- b)Pela exclusão.
- c)Pelo Falecimento.

**Artigo 11º** -O não cumprimento de qualquer disposição deste Estatuto ou a prática de ato lesivo aos interesses e objetivos da Associação, implicará na exclusão do associado, por ato da diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral no prazo de 15(quinze) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** -Decorrido o prazo, sem interposição de recursos ou, se este for negado pela Assembléia Geral, efetivar-se-a a exclusão mediante termo lavrado no livro de registro de associados, com a transcrição dos motivos que levaram à exclusão.

**DA COMPETÊNCIA E ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS QUE ADMINISTRAM A ASSOCIAÇÃO . -Ca -**  
**TÍTULO IV.**

**Artigo 12º** -A Associação Chopinzinhense de Vovôs exercerá suas funções através dos seguintes órgãos.:

- a)Assembléia Geral.
- b)Diretoria.

**Artigo 13º** -A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação Chopinzinhense de Vovôs e reunir-se-a ordinária e extraordinariamente, observadas as formalidades legais e as disposições do presente Estatuto.

**Artigo 14º** -A Assembléia Geral Ordinária, realizar-se-a semestralmente e será de sua competência:

- a)Apresentar as contas da Associação.
- b)Discutir entre diretoria e associados quaisquer assuntos e reivindicações de interesse da associação e dos sócios.
- c)Proporcionar entre a Diretoria e Associados um clima positivo de avaliação e auto crítica.
- d)Discutir e elaborar em comum, planos de ação e buscar soluções para problemas.

**Artigo 15º** -A Assembléia Geral Ordinária ou extraordinária será feita mediante comunicação da Diretoria aos Associados com antecedência mínima de 15(quinze) dias, da data marcada.



Artigo 16º - A eleição realizar-se-á através de voto secreto e , havendo / empate entre duas candidatos, repetir-se-á a votação secreta apenas entre os membros que empateram anteriormente.

Artigo 17º - As Assembleias Gerais Ordinárias ou extraordinárias bem como as reuniões, serão realizadas no centro comunitário São Francisco de Assis.

Artigo 18º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo pela diretoria ou por requerimento de um terço de sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO - O requerimento de sócios para a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, deverá ser devidamente fundamentada.

Artigo 19º - Compete à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

a) Reforma do Estatuto.

b) Destituição de qualquer membro da Diretoria.

c) Aplicar e decidir sobre recursos apresentados por associados excluídos.

d) Deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Associação.

Artigo 20º - As Assembleias geral se realizarão em primeira convocação de dois terços dos sócios, em segunda convocação, a ser realizada 30(trinta) minutos após a primeira, com metade mais um dos sócios, e em terceira convocação trinta minutos após a fixada para a segunda, com a presença mínima de 10 sócios.

Artigo 21º - Cada sócio terá direito apenas a um voto na assembleia geral.

Artigo 22º - O sócio não terá direito a voto quando:

a) A assembleia Geral tiver que deliberar sobre assunto que se refira ao próprio sócio.

Artigo 23º - A Assembleia geral decidirá sobre os valores a serem pagos / como mensalidades pelos sócios.

Artigo 24º - As decisões da Assembleia Geral devem ser cumpridas por todos os sócios, ainda que discordantes ou ausentes.

Artigo 25º - A diretoria será formada de um Presidente, um vice Presidente, um primeiro secretário, um segundo secretário, um primeiro tesoureiro, um segundo tesoureiro, um relações públicas e um diretor espiritual, todos eleitos em assembleia Geral, por um período de 1(um)ano.

Artigo 26º - Compete à Diretoria :

a) Elaborar um Regimento Interno

b) Dirigir e administrar a entidade.

c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento / interno, bem como a deliberações das Assembleias Gerais.

d) Reunir-se em sessão, no mínimo a cada 15(quinze) dias, a / não ser que um motivo muito relevante o impessa.

e) Zelar pelo interesse de todos os sócios, junto à comunidade.

f) Convocar Assembleia Geral extraordinária.

g) Convocar comissões transitórias, para coordenar algum assunto.



**Artigo 27º - Compete ao Presidente :**

a)Representar a entidade em todos os atos oficiais, administrativos e jurídicos, juntamente com qualquer outro membro da diretoria, ou / nomear quem o represente.

- b)Presidir as sessões da diretoria.
- c)Autorizar o pagamento das despesas da associação.
- d)Assinar a correspondência da entidade.
- e)Assinar com o tesoureiro as operações bancárias.
- f)Fazer cumprir as determinações deste estatuto.
- g)resolver os casos de urgência, dando conta dos seus atos à Diretoria ou assembleia geral.

**Artigo 28º - Compete ao Vice-Presidente :**

a)Substituir o Presidente em seus impedimentos ou faltas.

b)Participar do planejamento e execuções das atividades juntamente com o presidente.

**Artigo 29º - compete ao primeiro secretário:**

a)Administrar e /ou executar todo o serviço de competência da Secretaria.

- b)Lavar as atas das reuniões e assembleias.
- c)substituir o vice presidente em seus impedimentos eventuais
- d)Organizar os arquivos da entidade.

**Artigo 30º - Compete ao segundo secretário. :**

- a)Substituir o primeiro secretário em seus impedimentos.
- b)Auxiliar nos serviços de secretaria.

**artigo 31º - Compete ao primeiro tesoureiro :**

a)Reponer por todos os trabalhos da tesouraria.

b)Manter sob suas responsabilidade todos os valores e bens da entidade.

c)Assinar os recibos relativos à cobrança de mensalidades , / legados, subvenções e doações.

d)Apresentar trimestralmente à diretoria, o balanço de receitas e despesas.

e)Depositar em estabelecimento bancário, escolhido em reunião da diretoria, as receitas da entidade.

f)Efetuar todos os pagamentos da entidade.,

g)Assinar com o presidente todas as operações bancárias.

**artigo 32º - Compete ao Segundo tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro em seus impedimentos.**

**Artigo 33º - Compete as Relações públicas divulgar toda e qualquer atividade, acontecimento ou promoção da Associação Chopinzinhense de Vovôs.**

**Artigo 34º - Compete ao Diretor Espiritual:**

a)Coordenar as atividades que dizem respeito à religiosidade dos associados.

b)Zelar para que em todas as reuniões haja momento de oração.



## DO PATRIMONIO - CAPÍTULO V

Artigo 35 - farão parte do patrimônio da entidade:

- a) Seus bens móveis e imóveis.
- b) Reservas, contribuições, legados ou verbas especiais, donativos e subvenções.

Artigo 36º - A alienação ou oneração de qualquer imóvel, integrantes do patrimônio da entidade, deverá ser aprovada em Assembléia Geral, especialmente convocada, mediante a deliberação de 2/3 (dois terços) da totalidade dos sócios contribuintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

## DOS RECURSOS - CAPÍTULO VI

Artigo 37º - A Receita da entidade será constituída por:

- a) Mensalidade de manutenção para sócios fundadores e convidados, a qual será fixada em Assembléias Geral.
- b) renda eventuais e donativos.

Artigo 38º - é vedada a remuneração dos membros da diretoria.

Artigo 39º - Poderão ser feitas doações especiais para associados com / carências eventuais, aprovadas por Assembléia Geral Extraordinária, por 2/3 (dois terços) da totalidade de sócios contribuintes.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - CAPÍTULO VII

Artigo 40º - No caso de dissolução da Associação, geral, por motivos insuperáveis e por deliberação de assembléia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, com a maioria absoluta de 2/3 (dois terços) de sócios.

Artigo 41º - Extinta a entidade, de acordo com seus estatutos sociais, o seu patrimônio, as doações a ela feitas, será destinado a uma sociedade congênea, legitimamente constituída para ger aplicada nas mesmas finalidades.

Artigo 42º - Este Estatuto somente poderá ser alterado após 2 (dois) anos de vigência a contar da data do registro.

Artigo 43º - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria "ad reverendum" da assembléia geral.

Artigo 44º - Este Estatuto entra em vigor a partir desta data.

Arlon Lauten  
Presidente

Celio Schmeidler  
1º Secretário

Terezinha Fazanhares  
1º Tesoureiro

Bruno José Holzschuh  
Relações Públicas

Brinco de popa  
Vice Presidente

Helenka Sopilnicki  
2º Secretário

Ivoneide Fratim  
2º Tesoureiro

Sérgio Gómez Dau  
Dirutor Espiritual

**REGISTRO DE IMÓVEIS  
TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Orlando Pascoal  
OFICIAL  
CHOPINZINHO - PR

apresentado hoje dia 17 JAN 1989 no valor de R\$ 30.400,00  
 Prot. n.º 302 sob n.º 10.880 de ordem  
 Reg. no Livro n.º A-1-1, fl. 64/2 sob n.º  
40 de ordem.  
 Chopinzinho 17 JAN 1989 anexo  
Orlando Pascoal  
 Oficial

Tabelionato Férii Chopinzinho - PR

R. L. é o verdadeiro(s) a(s)  
 firmado(s) por: Alessandro Ferri  
 Profissional: Civil Saneador  
 Acórum: Podiumar  
 17 JAN 1989  
Mais Pgeo fm  
 Tabelião

Tabelionato Férii Chopinzinho - PR

R. L. é o verdadeiro(s) a(s)  
 firmado(s) por: Tercenaro Ferri  
 Profissional: Advogado  
 Acórum: Procurador Domicônio Dantas  
 17 JAN 1989  
Mais Pgeo fm

**TABELIONATO FERRI**

MARCOO RODRIGO FÉRII  
 TABELIÃO FÍSICO DE PROTESTO DESIGNADO

MARIA LOURDES GAMBETA  
 ENVIADA JURAMENTADA

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO PARANÁ

REGISTRA DO ESTATUTO SOCIAL  
ASSOCIAÇÃO CICL INZINHENSE DE JUVÉNS -

No forma do Estatuto Social, registrado no RITO de Chocininho(1), sob nº 870 livro A-1-1 fl.01/2 em 17/01/89, em assembleia geral realizada em 17 de agosto de 1991, Ata nº 050/91(fl.29) ficou decidido a reforma do estatuto social especificamente a cláusula primeira, que fica com a seguinte redação:

Artigo 1º -Com a denominação de Associação Chocinzhense de Juvéns -ACV, fica constituída a partir de 06/09/86, / sub forma de sociedade civil de direito privado sem fins lucrativos, organizada exclusivamente para prestação de serviços sócio-comunitários, às pessoas com idade superior a 00(cinquenta)anos, sediadas no município de Chocininho, Paraná.

Continuam em vigor os demais artigos do Estatuto social.

Chocininho, 17 de agosto de 1991.

Tabelionato Ferri 

Valdemar Sampaio

Presidente

Tabelionato Ferri 

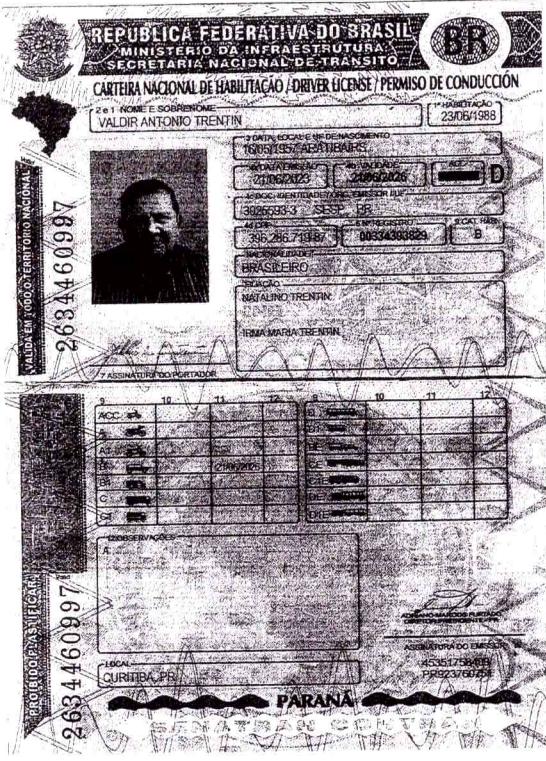
representante nesse 830 a 1000

TABELIONATO FERRI  
CHOPINZINHO - PARANA  
MARCOS ROGERIO FERRI - TABELIANO  
MARIA LOURDES GAMBEZA - EMER. JUR.  
Reconheço por semelhança a firma de ACV-  
MAR Sampaio 1 Novo  
ACV Chocin - do que dou fé.  
Chocininho (PR), 102 SET 1991  
Marcos Rogerio Ferri

REGISTRO DE MOveis DE JUVÉNS	MOVEMENTOS
Chocininho - PR	

MINISTÉRIO DA FAZENDA		NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80865585/0001-25	
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL		VALIDO ATÉ 30/06/99	
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS		ATIVIDADE PRINCIPAL 61.11	
NATUREZA JURÍDICA 16 - ASSOCIAÇÃO		CPF DO RESPONSÁVEL 023935810-49	
DÍGITO DA SRF 92450 - PATO BRANCO		CGC	
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL ASSOCIAÇÃO CHOPINZHENSE DE VIVOS		CGC	
NOME DE FANTASIA		CGC	
LOGRADOURO RUA FREI EVERALDO		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CENTRO COMUNITARIO
CEP 85560	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZHINO	UF PR
RENDIMENTO PESSOA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/>		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input type="checkbox"/> IMPORTAÇÃO <input type="checkbox"/> LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input type="checkbox"/>	
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input type="checkbox"/>		RENDIMENTO RETENÇÃO NA FONTE <input checked="" type="checkbox"/> MINERAIS NO PAÍS <input type="checkbox"/> ENERGIA ELÉTRICA <input type="checkbox"/> SOBRE SERVIÇOS <input type="checkbox"/>	
M8902			

3510406



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

## DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Receita Federal do Brasil

PROTOCOLO REDESIM  
PRN2432489962

## 01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação) <b>ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE VOVOS</b>	Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ <b>80.869.985/0001-25</b>
--	--

## 02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

**202 Alteração da pessoa física responsável perante o CNPJ - 03/09/2024**

**Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

Número de Controle: PR66454401 - 80869985000125

## 03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



FCPJ



QSA

## 04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO	CPF DO PREPOSTO
------------------	-----------------

## 05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



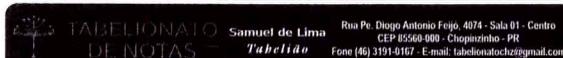
Responsável



Preposto

NOME <b>VALDIR ANTONIO TRENTIN</b>	CPF <b>396.286.719-87</b>
LOCAL E DATA	ASSINATURA (com firma reconhecida) 

## 06. RECONHECIMENTO DE FIRMA



Selo SETNEB/PR/2024/09/03/219  
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **VALDIR ANTONIO TRENTIN**, D.OU fÉ, Emol.: R\$6,01(VRC 21,73), Funreus: R\$1,50, Selo: R\$1,00, FUNDEP: R\$0,30, ISSQN: R\$0,30, Total: R\$9,11  
Chopinzinho-PR, 11 de setembro de 2024 - 09:03:56h.

**Eduardo Sooco Rosa**  
Escrivente

## 07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de  
2018

REQUERIMENTO

Ilustríssima Doutora Oficial, do Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Chopinzinho – PR

O representante legal da ASSOCIAÇÃO CHOPINZHENSE DE VOVÔS, inscrito sob CNPJ 80.869.985/0001-25, vem por meio deste requerer o registro/averbação de: Ata de Assembleia de Eleição de nova diretoria e lista de presença anexada.

Termos em que pede deferimento.

Chopinzinho, 10 de junho de 2024.

  
Presidente

Associação  
Chopinzhense de Vovô



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O presidente da ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE VOVÔS, inscrito sob CNPJ nº 80.869.985/0001-25, **CONVOCA** os associados para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **04 de maio de 2024**, às 14:00 horas na ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHENSE DE VOVÔS, localizada na Rua João Bordinhão nº 4367, Centro, Chopinzinho-PR, CEP: 85560-000.

Com a seguinte ordem do dia:

### 1. ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

Chopinzinho, 01 de abril de 2024.

Presidente





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.869.985/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 20/01/1989
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CHOPINZHENSE DE VOVOS			PORTE DEMAIS
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JOAO BORDINHAO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHOPINZINHO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/05/2019		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/06/2024 às 07:56:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Segue lista de presença referente a ATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Conselho de Freitas Menegazzo

Giulioz Gonçalves da Silveira

José Gomes Longo Neto

Francisca Gómez Oliveira

Sonia Bicalho

Gilson S. de Oliveira

Caroline Inomata Oshiro da

Torquato da

Eva Loureiro Braga

Carolino Malumbre Freitas

Edna Balbino

Domingos G. Corrêa

Leandro

Ronaldo Janete Freitas

Carolina M. de

Germânia Marachini

Guilherme G. de Melo da Silva

Márcia Ribeiro

Silviano Constantino Bobanini

Welby Bobanini

Walter F. Ferreira

Maria B. de Lima

Carmem de Freitas Menegazzo

Lucia Larril

Luiz Henrique Lemos de Souza

Edilson Lago no Grajá

Edilson Lago no Grajá

Silvana Spatil

IMM Duarte

Samuel P. de Souza

Sebastião Pedroso de Souza

Frederico Cen

Pedro Freire Almeida Neto

Fábio Almeida Neto

Bruno do Nascimento

Enilda Carvalho

Imma Gracim

Lore S. Leitão Helena

Leandro Gómez

Thiago Gómez

Yara Spatilita Kubil

Germânia Gregori

Revezarli Martins

Mel. de oitina & Ferreira.

Disco de Balma

Maria Macaxe Calanais

Silviano Vieira

Hazaya parte de Melo

Saudade Exterminio Pires

Amelin Soheit

Spide de onse

Clementina Beiramar

Treze dias de Francisco

Sete de setembro

Alvorada de São João

Sete de Maio Baldosso

Maria da Glória

Alvorada Beiramar

Sete de Setembro

Anicete Faria Tomariz

Maria Constantina Mendes dos Reis

Maria Margarida Janira

Sete de Agosto

Sete de Setembro

Sete de Setembro

Sete de Setembro

Braga

Sete de Setembro



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRIO CIVIERO  
CPF: 135.180.979-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:15:05 do dia 05/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/03/2025.

Código de controle da certidão: CA80.D829.EC81.2C57

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

924.730.599-34